

19/03/2021

ENC: GAC.CEDMP - Manifestação sobre o ... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: GAC.CEDMP - Manifestação sobre o Projeto de Lei n. 4.199 de 2020 (BR DO MAR).

Marcelo de Almeida Frota

sex 19/03/2021 11:15

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

Ofício n. 001.2021 - CEDMP - Presidente do Senado.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: sexta-feira, 19 de março de 2021 10:51

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: GAC.CEDMP - Manifestação sobre o Projeto de Lei n. 4.199 de 2020 (BR DO MAR).

De: Comissões - GAC [<mailto:comissoes@oab.org.br>]

Enviada em: quinta-feira, 18 de março de 2021 13:54

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodriGOPacheco@senado.leg.br>

Cc: Comissões - GAC <comissoes@oab.org.br>

Assunto: GAC.CEDMP - Manifestação sobre o Projeto de Lei n. 4.199 de 2020 (BR DO MAR).



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Ofício n. 001/2021-CEDMP.

Brasília-DF, 17 de março de 2021.

Ao Exmo. Sr.

Presidente **Rodrigo Pacheco**

Senado Federal

Brasília – DF

Assunto: Manifestação sobre o Projeto de Lei n. 4.199 de 2020 (BR DO MAR).

Senhor Presidente.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), vêm a presença de V.Exa. externar o posicionamento da Comissão Especial de Direito Marítimo e Portuário (CEDMP), no sentido de apoiar à manutenção da tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 4.199, haja vista o relevante papel representado pela navegação de cabotagem no desenvolvimento estratégico da logística nacional e do crescimento econômico do País.

Nesse sentido, destaca-se que o Projeto de Lei nº 4.199, atualmente em tramite no Senado Federal, tem como principais diretrizes a busca, por meio ações inovadoras, à promoção do equilíbrio da matriz logística brasileira, o incentivo à concorrência e competitividade na prestação do serviço de cabotagem e a realização de investimentos em instalações portuárias nacionais, utilizando como vertente a redução de custos operacionais, a desburocratização de antigos e obsoletos procedimentos, sem falar na promoção de oferta de trabalho para os marítimos brasileiros.

Ressaltamos que o Brasil apresenta um grande potencial de expansão para o transporte por cabotagem, o que proporcionará a otimização do escoamento de cargas para o abastecimento do mercado interno brasileiro, de forma equilibrada e eficiente, sobretudo em momentos críticos, como o vivenciado na pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Por fim, reafirmamos o interesse em acompanharmos a tramitação do Projeto de Lei no Senado Federal e contribuirmos com seu eventual aperfeiçoamento, ao tempo em que nos colocamos inteiramente à disposição do Senado Federal, para atuar como órgão consultor e, com isso, prestar todo o suporte que esta E. Casa julgar necessário.

Na expectativa de contarmos com sua especial atenção, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky
Presidente do Conselho Federal da OAB

Godofredo Mendes Vianna
Presidente da Comissão Especial de Direito Marítimo e Portuário do
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Este e-mail foi verificado pelo Anti-Virus Bitdefender.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Ofício n. 001/2021-CEDMP.

Brasília-DF, 18 de março de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Presidente **Rodrigo Pacheco**
Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: **Manifestação sobre o Projeto de Lei n. 4.199 de 2020 (BR DO MAR).**

Senhor Presidente.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), vêm a presença de V.Exa. externar o posicionamento da Comissão Especial de Direito Marítimo e Portuário (CEDMP), no sentido de apoiar à manutenção da tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 4.199, haja vista o relevante papel representado pela navegação de cabotagem no desenvolvimento estratégico da logística nacional e do crescimento econômico do País.

Nesse sentido, destaca-se que o Projeto de Lei nº 4.199, atualmente em tramite no Senado Federal, tem como principais diretrizes a busca, por meio ações inovadoras, à promoção do equilíbrio da matriz logística brasileira, o incentivo à concorrência e competitividade na prestação do serviço de cabotagem e a realização de investimentos em instalações portuárias nacionais, utilizando como vertente a redução de custos operacionais, a desburocratização de antigos e obsoletos procedimentos, sem falar na promoção de oferta de trabalho para os marítimos brasileiros.

Ressaltamos que o Brasil apresenta um grande potencial de expansão para o transporte por cabotagem, o que proporcionará a otimização do escoamento de cargas para o abastecimento do mercado interno brasileiro, de forma equilibrada e eficiente, sobretudo em momentos críticos, como o vivenciado na pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Por fim, reafirmamos o interesse em acompanharmos a tramitação do Projeto de Lei no Senado Federal e contribuirmos com seu eventual aperfeiçoamento, ao tempo em



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

que nos colocamos inteiramente à disposição do Senado Federal, para atuar como órgão consultor e, com isso, prestar todo o suporte que esta E. Casa julgar necessário.

Na expectativa de contarmos com sua especial atenção, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky
Presidente do Conselho Federal da OAB

Godofredo Mendes Vianna
Presidente da Comissão Especial de Direito Marítimo e Portuário do
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 8/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.034296/2021-77
2. VET nº 39 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.025955/2021-84
3. VET nº 48 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.025955/2021-84
4. VET nº 4 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.026058/2021-98
5. MPV nº 1006 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.025465/2021-88
6. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024945/2021-21
7. MPV nº 1026 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029452/2021-88
8. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.028073/2021-71
9. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.031447/2021-35
10. PL nº 5838 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029512/2021-62
11. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.029474/2021-48
12. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029431/2021-62
13. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.028083/2021-14
14. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.031440/2021-13
15. VET nº 56 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.030253/2021-12
16. PL nº 1010 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.030800/2021-60
17. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.030786/2021-02
18. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.028529/2021-01
19. MPV nº 1039 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.028665/2021-92
20. PL nº 5435 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.028782/2021-56
21. VET nº 5 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.027211/2021-02
22. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027211/2021-02
23. VET nº 56 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027211/2021-02



24. VET nº 46 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027211/2021-02
25. VET nº 4 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.027222/2021-84
26. PL nº 5368 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027879/2021-41
27. VET nº 30 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026950/2021-79
28. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.029784/2021-62
29. VET nº 2 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029857/2021-16
30. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029591/2021-10
31. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029512/2021-62
32. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029299/2021-99
33. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032217/2021-93
34. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032199/2021-40
35. PL nº 488 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.032165/2021-55
36. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.032158/2021-53
37. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032140/2021-51
38. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.032137/2021-38
39. VET nº 48 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027039/2021-89
40. PL nº 4139 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.032126/2021-58
41. VET nº 59 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027055/2021-71
42. PLC nº 58 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.027038/2021-34
43. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032212/2021-61
44. VET nº 56 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029340/2021-27
45. VET nº 50 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.029346/2021-02
46. VET nº 55 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027068/2021-41
47. PLC nº 130 de 2011. Documento SIGAD nº 00100.027033/2021-10
48. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.027284/2021-96
49. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.027612/2021-54
50. PLS nº 237 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.027587/2021-17

Secretaria-Geral da Mesa, 19 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

